



7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta

4



contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

[Handwritten signature]



8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços N° ____/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, n° ____/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, ____ de _____ de 2021

Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____

ff



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DESPACHO

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei nº. 10.520/2002.

Nova Redenção/Ba, 26 de fevereiro de 2021


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 003/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA, CNPJ Nº 16.245.334/0001-65, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n.º 003/2021**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo: Menor Preço por Lote**. Sessão: 10 de março de 2021 às 11:00 horas. Info. das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, Centro. Nova Redenção 26/02/2021. João Célio Oliveira Silva/Pregoeiro.

1



- **CREDENCIAMENTO**

✓



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1637020321

PROIBIDO PLASTIFICAR
1637020321

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

NOME
RUBENS MAG RÓDRIGUES BONFIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
650738276 SSP BA

CPF 667.506.525-49 DATA NASCIMENTO 22/08/1976

FILIAÇÃO
JOAO DE DEUS BONFIM
GILDETE RODRIGUES DA
GAMA

PERMISSÃO DEC CAT. HAB. B

NP REGISTRO 02676381911 VALIDADE 22/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 03/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 28/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Luís Carlos Barros Pereira
Diretor Geral 96025545601
BA509587834

BAHIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-4
Av. Presidente Dutra, 116 - Bairro São Lázaro - Juaçara, CEP 44.000-000 - Salvador, BA, Brasil. Fone: (71) 3441-1111. Fax: (71) 3441-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº do Art. 41 e 52 da Lei Federal 6.895/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 68422307181458150166-1; Data: 23/07/2018 15:04:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE29258-IY8E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Valber de Miranda Cavalcanti
TJ/BA Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

U

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:13:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 68422307181458150166-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

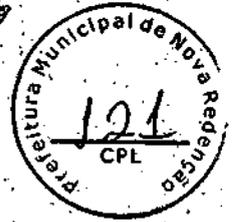
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c53787b3f973b502d4497791c26e677f8a1abad242e882c83cefe9e9e833fafa074961657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - CNPJ: 12.398.781/0001-01



RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 22/08/1976, portador do RG nº 065.073.82-76 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 667.506.525-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 473, Apt. 202, Edifício Vila dos Coqueiros, Pituba, CEP: 41.830-450, Salvador-BA.

JULIANO BONFIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante de engenharia civil, nascido em 08/07/1991, portador do RG nº 1324873493 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 030.219.705-24, residente e domiciliado na Rua Dr. Britoaldo Miranda, nº 195 Bairro Polivalente, CEP: 47.400-000, Xique-Xique-BA.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, com sede e foro social nesta capital, na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, Sala 101, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, com registro nº 30057 no livro A15 em 10 de junho de 2010, e última alteração consolidada com registro nº 45.867 em 21 de junho de 2018, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE, sócio, admitido neste, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 18/07/1998, portador do RG nº 12.548.065-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.933.045-05, residente e domiciliado na Av. Amaralina, nº 802, Apto 202, Amaralina, Salvador-BA, CEP: 41.900-020.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO BONFIM DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 030.219.705-24, detentor de 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e transfere suas quotas pelo valor nominal, a saber: 5.600 (cinco mil e seiscentas) quotas que equivalem a R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o sócio remanescente **RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM** e 1.400 (um mil e quatrocentas) quotas que equivalem a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o sócio ingressante **GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE**, já qualificado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio retirante dá ao sócio remanescente e ao sócio ingressante plena, geral e irrevogável quitação da soma recebida em moeda corrente do país, neste ato, pela cessão ora feita, declarando o sócio ingressante conhecer a situação econômico-

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade

REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FORO EPETUARIAL
NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO 015 - 2410018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e apresentada imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 68420510180953480620-1; Data: 05/10/2018 09:55:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO89739-043B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valor de Miranda Cavalcanti
Thaur
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador BA
Escritório Autorizada



financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações referentes sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos na lei que o impeça de ingressar na sociedade, bem assim não se encontra impedido para, em caráter subsidiário exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: Após a cessão e transferência das quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social da sociedade no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM	68.600	68.600,00	98%
GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE	1.400	1.400,00	2%
TOTAL	70.000	70.000,00	100%

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 22/08/1976, portador do RG nº 065.073.82-76 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 667.506.525-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 473, Apt. 202, Edifício Vila dos Coqueiros, Pituba, CEP: 41.830-450, Salvador-BA.

GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 18/07/1998, portador do RG nº 12.548.065-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.933.045-05, residente e domiciliado na Av. Amaralina, nº 802, Apto 202, Amaralina, CEP: 41.900-020, Salvador-BA.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, com registro nº 30057 no livro A15 em 10 de junho de 2010, e última alteração consolidada com registro nº 45.867 em 21 de junho de 2018, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade

O REGISTRO/AVERNAÇÃO
COMPETENTE POR BRETARBA
NO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE SALVADOR-BA

[Handwritten signatures and marks]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE AOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 5.076/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Oso 16
Cód. Autenticação: 68420510180953480620-2; Data: 05/10/2018 09:55:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normel C: AHO69738-RNBM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Sel. Valor de Miranda Cavalcanti
Tribal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, Sala 101, Pituba, 41.830-020, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Simples Pura, gira sob o nome, IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

- a) Realização de cursos, seminários, capacitação e treinamentos voltados para administração pública;
- b) Produção, instalação, locação de software e equipamentos de tecnologia da informação/informática, objetivando a execução de atividades de educação distancia, consultoria especializadas administrativa, contratos e licitações, tributaria, de recursos humanos e veiculação de atos oficiais;
- c) Consultoria especializada em serviços administrativos, legislativos, controle interno, jurídico, tributário, licitações e contratos e recursos humanos para a Administração Pública;
- d) Capacitação, assessoria e consultoria aos Conselhos Municipais, Programas e Projetos Sociais;
- e) Processo de Digitalização de arquivos e gerenciamento eletrônico de documentos, em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados, modernizando e dinamizando a gestão pública através de soluções criativas, conforme a lei 12.682 de 09 de julho de 2012 é Transparência Pública Lei Complementar nº 131/2009.
- f) Organização e modernização de acervos documentais, incluindo todo o tratamento do Acervo, o levantamento da produção documental e definição e implementação de plano de classificação e tabela de temporalidade.
- g) Disponibilizar sistemas no site www.ipmbrasil.org.br, para uso de armazenamento no servidor do IPMBRASIL de todas as informações e índices nele lançados, possibilitando o acesso remoto aos dados, via internet, sete dias por semana, 24 horas por dia a todos os funcionários e colaboradores autorizados.
- h) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- i) Pesquisa de mercado e opinião pública.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrituras Digitalizadas



Guilherme Luiz de Azevedo Bastos

[Handwritten signature]

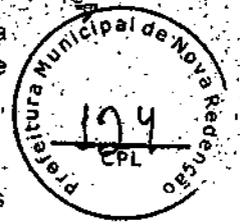
REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE POR ESPURADA
O REGISTRO Nº 103-2018-10
YRON 21/04/2018

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.076/1994 e Art. 6º inc. XII
de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 68420510180953480820-3; Data: 05/10/2018 09:55:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH069737-QF7V;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1º Registro de Título e Documentos de Salvador, BA
Escritório Autorizado

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM	68.600	68.600,00	98%
GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE	1.400	1.400,00	2%
TOTAL	70.000	70.000,00	100%



CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizados a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, já qualificado, que assina individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado entanto usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo nos quatro meses seguintes à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e e/ou pela compensação dos prejuízos em exercício futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOM EFETUADA
NO REGISTRO MUNICIPAL Nº
LIVRO 14, FOLHA 214/111

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinados e impressos imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dist. 41

Cód. Autenticação: 68420510180953480620-4; Data: 05/10/2018 09:55:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO69736-K2BE; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.fpb.jus.br>

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escritório Autorizado



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços prestados à Sociedade, os sócios poderão estabelecer remunerações mensais, a título de "pró-labore", que serão fixadas anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessoras e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou o sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 2010 e tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de transformação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas e no final firmadas.

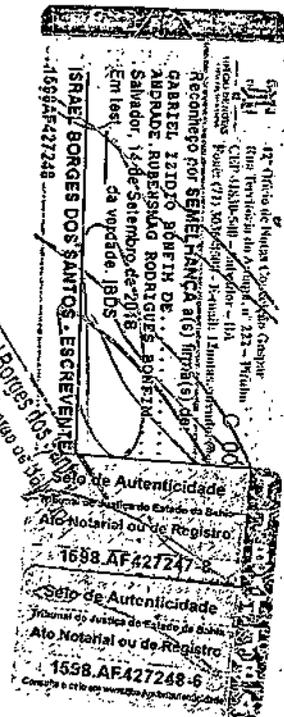
Salvador-BA, 04 de setembro de 2018.

Juliano Bonfim Da Silva
CPF: 030.219.705-24

Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF: 667.506.525-49

Gabriel Izídio Bonfim De Andrade
CPF: 040.933.045-05

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
ESCREVENTE AUTORIZADA



Testemunhas:

Fábia Moreira de Santana
CPF: 017.089.825-31

Cristiane Andrade de Jesus
CPF 797.688.145-00



O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE POR ESCRITURA
NO REGISTRO Nº 15222-1/18
LIVRO A-20-2018-118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.674/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:13:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 68420309181735470359-1 a 68420309181735470359-6

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433cae6695fc36db4d7266404c4cca5121c11e4c1a579a990edfc9f463ff4979f380749
61657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



✓



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021



RAZÃO SOCIAL: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS

NOME FANTASIA: IPM BRASIL

CGA: 350.465/001-59

CNPJ: 12.398.781/0001-01

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229, SALA 101 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	14/03/2011
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	21/11/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	21/11/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	21/11/2012
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	21/11/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	31/08/2018
Pesquisas de mercado e de opinião pública	7320-3/00	31/08/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 387245 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/08/2010

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 060DF7E49942247748D284E756EDB529

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.781/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPM BRASIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 229	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 41.830-020	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSMAG@UOL.COM.BR		TELEFONE (71) 3248-1400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 09:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITUBA/SALVADOR), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmar Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

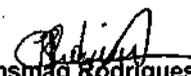
ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITUBA/SALVADOR), declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmág Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
Tel.: (71) 3248.1400



ANEXO VI

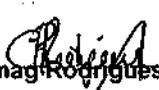
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93



Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, do tipo Menor Preço que objetiva objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. Tipo: Menor Preço Por Lote. , de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo. com data da reunião inicial marcada para o dia 10 de MARÇO de 2021, às 11:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmar Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO VII

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
Tel.: (71) 3248.1400





SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmar Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
Tel.: (71) 3248.1400



AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.



Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

()

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmaç Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITUBA/SALVADOR),, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021




Rubensmág Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA



- **PROPOSTA INICIAL**

✓

: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021.

01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE		
RAZAO SOCIAL: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS		NOME FANTASIA: IPMBRASIL
CNPJ: 12.398.781/0001-01		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 229, 1º ANDAR, EDF. MINAS TRADE SERVICE, CEP: 41.830-020, PITUBA, SALVADOR - BA		
REPRESENTANTE LEGAL CONTATO: RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM		CPF: 667.506.525-49 RG: 06507382-76 SOCIO ADMINISTRADOR
TEL: 71 3248-1400	FAX: 71 3248-1400	E-mail: CONTATO@IPMBRASIL.ORG.BR
02 - DADOS BANCARIOS	AG:2976-9	CONTA CORRENTE: 14.175-5 BANCO DO BRASIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo: Menor Preço Por Lote.**, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL



01	mensal	Diário Oficial do município eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM	12	1300,00	15.600,00
----	--------	--	----	---------	-----------



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 02

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em jornal de grande circulação Regional/Estadual para atender aos diversos Setores da PM	500	75,00	37.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 03

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em Diário Oficial da União para atender aos diversos Setores da PM	500	75,00	37.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISSENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.




: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021.

01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE		
RAZAO SOCIAL: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS		NOME FANTASIA: IPMBRASIL
CNPJ: 12.398.781/0001-01		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 229, 1º ANDAR, EDF. MINAS TRADE SERVICE, CEP: 41.830-020, PITUBA, SALVADOR - BA		
REPRESENTANTE LEGAL CONTATO: RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM		CPF: 667.506.525-49 RG: 06507382-76 SOCIO ADMINISTRADOR
TEL: 71 3248-1400	FAX: 71 3248-1400	E-mail: CONTATO@IPMBRASIL.ORG.BR
02 - DADOS BANCARIOS	AG:2976-9	CONTA CORRENTE: 14.175-5 BANCO DO BRASIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo: Menor Preço Por Lote.**, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
------	-------	-----------	--------	---------	-------



01	mensal	Diário Oficial do município eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM	12	1300,00	15.600,00
----	--------	--	----	---------	-----------



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 02					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em jornal de grande circulação Regional/Estadual para atender aos diversos Setores da PM	500	75,00	37.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 03					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em Diário Oficial da União para atender aos diversos Setores da PM	500	75,00	37.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISSENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM), RG nº 650738-76, CPF nº 667506525-49, (BRASILEIRO), (SALTEIRO), (CONTATOR), (SOCIO PRÓPRIETARIO) devidamente constituído pela (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ 12.398781/0001-01 sediada à (RUA MINAS GERAIS 229 ED. MINAS TRADE SERVICE PITUTA SALVADOR BAHIA) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº .003/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº .003/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



HABILITAÇÃO

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1637020321

PROIBIDO PLASTIFICAR
1637020321

BAHIA

NOME: RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 650738276 SSP BA

CPF: 667.506.525-49 DATA NASCIMENTO: 22/08/1976

FILIAÇÃO: JOAO DE DEUS BONFIM
GILDETE RODRIGUES DA GAMA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. MAJ: B

Nº REGISTRO: 02676381911 VALIDADE: 22/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 03/12/1997

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SALVADOR, BA ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura] DATA EMISSÃO: 28/03/2018

Luís Carlos Barros Pereira
Diretor Geral 96025545601
ASSINATURA DO DIRETOR: [assinatura] BA509587834

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 68422307181458150166-1; Data: 23/07/2018 15:04:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE29258-IV8E; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valor de Miranda Cavalcanti
Tutor Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:16:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 68422307181458150166-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c3d467ab0da6f0f75913b36c7c5364652a1abad242e882c83cfe9e9e833fafa074961657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2
de 24 de agosto de 2001.



✓

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escritório Autorizada



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - CNPJ: 12.398.781/0001-01

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 22/08/1976, portador do RG nº 065.073.82-76 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 667.506.525-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 473, Apt. 202, Edifício Vila dos Coqueiros, Pituba, CEP: 41.830-450, Salvador-BA.

JULIANO BONFIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante de engenharia civil, nascido em 08/07/1991, portador do RG nº 1324873493 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 030.219.705-24, residente e domiciliado na Rua Dr. Britoaldo Miranda, nº 195 Bairro Polivalente, CEP: 47.400-000, Xique-Xique-BA.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, com sede e foro social nesta capital, na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, Sala 101, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, com registro nº 30057 no livro A15 em 10 de junho de 2010, e última alteração consolidada com registro nº 45.867 em 21 de junho de 2018, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE, sócio, admitido neste, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 18/07/1998, portador do RG nº 12.548.065-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.933.045-05, residente e domiciliado na Av. Amaralina, nº 802, Apto 202, Amaralina, Salvador-BA, CEP: 41.900-020.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO BONFIM DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 030.219.705-24, detentor de 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e transfere suas quotas pelo valor nominal, a saber: 5.600 (cinco mil e seiscentas) quotas que equivalem a R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o sócio remanescente **RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM** e 1.400 (um mil e quatrocentas) quotas que equivalem a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o sócio ingressante **GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE**, já qualificado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio retirante dá ao sócio remanescente e ao sócio ingressante plena, geral e irrevogável quitação da soma recebida em moeda corrente do país, neste ato, pela cessão ora feita, declarando o sócio ingressante conhecer a situação econômico-

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade

REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE POR BRITANIA
NO REGISTRO PUBLICAÇÕES
LIVRO 0154 2415018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06370-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 68420510180953480620-1; Data: 05/10/2018 09:55:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD69739-043B; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

7º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escritura Averçada



financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos na lei que o impeça de ingressar na sociedade, bem assim não se encontra impedido para, em caráter subsidiário exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: Após a cessão e transferência das quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social da sociedade no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM	68.600	68.600,00	98%
GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE	1.400	1.400,00	2%
TOTAL	70.000	70.000,00	100%

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 22/08/1976, portador do RG nº 065.073.82-76 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 667.506.525-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 473, Apt. 202, Edifício Vila dos Coqueiros, Pituba, CEP: 41.830-450, Salvador-BA.

GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 18/07/1998, portador do RG nº 12.548.065-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.933.045-05, residente e domiciliado na Av. Amaralina, nº 802, Apto 202, Amaralina, CEP: 41.900-020, Salvador-BA.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, com registro nº 30057 no livro A15 em 10 de junho de 2010, e última alteração consolidada com registro nº 45.867 em 21 de junho de 2018, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADA
NO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE SALVADOR/BA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. Xº da Lei Estadual 8.724/2008 assinado e impresso eletronicamente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 68420510180953480620-2, Data: 05/10/2018 09:55:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO69738-RNBM; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, Sala 101, Pituba, 41.830-020, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Simples Pura, gira sob o nome, IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

- a) Realização de cursos, seminários, capacitação e treinamentos voltados para administração pública;
- b) Produção, instalação, locação de software e equipamentos de tecnologia da informação/informática, objetivando a execução de atividades de educação distancia, consultoria especializadas administrativa, contratos e licitações, tributaria, de recursos humanos e veiculação de atos oficiais;
- c) Consultoria especializada em serviços administrativos, legislativos, controle interno, jurídico, tributário, licitações e contratos e recursos humanos para a Administração Pública;
- d) Capacitação, assessoria e consultoria aos Conselhos Municipais, Programas e Projetos Sociais;
- e) Processo de Digitalização de arquivos e gerenciamento eletrônico de documentos, em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados, modernizando e dinamizando a gestão pública através de soluções criativas, conforme a lei 12.682 de 09 de julho de 2012 é Transparência Pública Lei Complementar nº 131/2009.
- f) Organização e modernização de acervos documentais, incluindo todo o tratamento do Acervo, o levantamento da produção documental e definição e implementação de plano de classificação e tabela de temporalidade.
- g) Disponibilizar sistemas no site www.ipmbrasil.org.br, para uso de armazenamento no servidor do IPMBRASIL de todas as informações e índices nelè lançados, possibilitando o acesso remoto aos dados, via internet, sete dias por semana, 24 horas por dia a todos os funcionários e colaboradores autorizados.
- h) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- i) Pesquisa de mercado e opinião pública.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Gilmar José Bayão de Andrade

[Handwritten mark]

REGISTRO/AVERBAÇÃO
IMPETENTE POR ESPÓLIO
O REGISTRO Nº 145/2018
1902 21 240613

[Handwritten signature]

3.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CxJ 04.179-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 68420510180953480620-3; Data: 05/10/2018 09:55:24
Seto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO69737-QF7V; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Titular: Valdir de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM	68.600	68.600,00	98%
GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE	1.400	1.400,00	2%
TOTAL	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizados a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, já qualificado, que assina individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado entanto usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo nos quatro meses seguintes à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e e/ou pela compensação dos prejuízos em exercício futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADA
NO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE SALVADOR BA
LIVRO B - FOLHA 146

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 62 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XI do Lei Estadual 8.721/2008 assinado e gravado eletronicamente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 68420510180953480620-4; Data: 05/10/2018 09:55:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO69736-K2BE; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços prestados à Sociedade, os sócios poderão estabelecer remunerações mensais, a título de "pró-labore", que serão fixadas anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessoras e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou o sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 2010 e tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de transformação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas e no final firmadas.

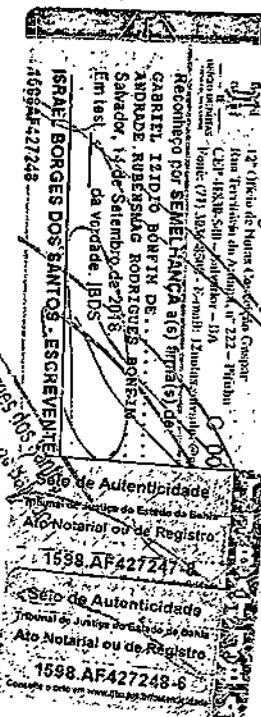
Salvador-BA, 04 de setembro de 2018.

Juliano Bonfim Da Silva
Juliano Bonfim Da Silva
CPF: 030.219.705-24

Rubensmag Rodrigues Bonfim
Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF: 667.506.525-49

Gabriel Izídio Bonfim De Andrade
Gabriel Izídio Bonfim De Andrade
CPF: 040.933.045-05

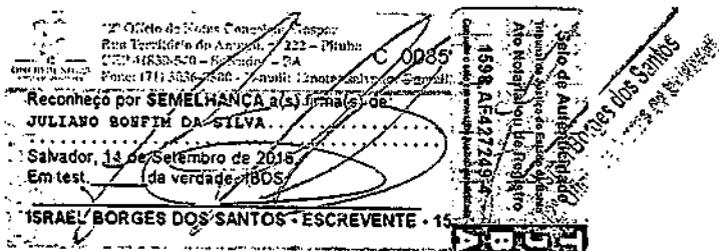
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
ESCREVENTE AUTORIZADA



Testemunhas:

Fábia Moreira de Santana
Fábia Moreira de Santana
CPF: 017.089.825-31

Cristiane Andrade de Jesus
Cristiane Andrade de Jesus
CPF 797.688.145-00



O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOR EFETUADA NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO LIVRO 02, FOLHA 1598

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:17:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 68420510180953480620-1 a 68420510180953480620-5

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433cbc788dc9e6ddf1f8e4ba6fb942b5bfdee1935f20f788c4766ae2e6125a136974
961657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



✓



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.781/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPM BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 229	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 41.830-020	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSMAG@UOL.COM.BR		TELEFONE (71) 3248-1400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 09:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS

NOME FANTASIA: IPM BRASIL

CNPJ: 12.398.781/0001-01

CGA: 350.465/001-59

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229 - SALA 101 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	14/03/2011
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	21/11/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	21/11/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	21/11/2012
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	21/11/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	31/08/2018
Pesquisas de mercado e de opinião pública	7320-3/00	31/08/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/08/2010

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2021

CÓDIGO DE CONTROLE: F9C06BA5F525CC013992DB29C3858F84

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

✓



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.398.781/0001-01
Razão Social: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS
Endereço: R MINAS GERAIS 229 SALA 101 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401505272570762

Informação obtida em 01/03/2021 09:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 350465/001-59
CNPJ: 12398781/0001-01

Contribuinte: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS

Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 229 , PITUBA

Número da Certidão: 7.906.457

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas

a Vencer Atraso Residuo

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à: 15:31:46 horas do dia 12/02/2021

Válida até dia 14/03/2021

Código de controle da certidão: **F95C136CE1EDB4DAB9D907BFE7E64C7B**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20210718262

RAZÃO SOCIAL	
IPM BRASIL - PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.398.781/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

01/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS
CNPJ: 12.398.781/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:44 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021.
Código de controle da certidão: **5E5A.4DFE.AA28.ACCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS

NOME FANTASIA: IPM BRASIL

CGA: 350.465/001-59

CNPJ: 12.398.781/0001-01

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229, SALA 101 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	14/03/2011
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	21/11/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	21/11/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	21/11/2012
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	21/11/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	31/08/2018
Pesquisas de mercado e de opinião pública	7320-3/00	31/08/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 387245 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/08/2010

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 060DF7E49942247748D284E756EDB529

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.398.781/0001-01
Certidão nº: 28396451/2020
Expedição: 03/11/2020, às 10:47:20
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00196/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 320/14, datado de 26/06/2014; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, CNPJ 12.398.781/0001-01, situada na R MINAS GERAIS, Nº 229 - SALA 101 1o ANDAR - Pituba - Salvador - BA - CEP: 41830020, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02951, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MÁRCIO FREITAS VITÓRIA - CRA-BA Nº 15233**. Salvador, aos 15 de fevereiro de 2021 (15/02/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 15/08/2021



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 8e6f3376-4fdc-4f33-b187-89212b322836

Para os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68420103213802893685>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68420103213802893685-1
Data: 01/03/2021 11:45:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65030-XP4W:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:47:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ



<p>CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA</p> <p>Sr.(a) Presidente,</p> <p>Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.</p>	<p>PREENCHIMENTO PELO CRA-BA</p>	RCA Nº: 320/2014
		DATA: 26.06.2014
		Nilton José de Souza Cost. Assistente Administrativo I
		 Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa/Orgão:	CNPJ	CRA-BA Nº:	
	Instituto de Pesquisas Municipais	12.398.781/0001-01	02951	
	Endereço:	Bairro		
	Rua Minas Gerais 229, Sala 102	Pituba		
Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
71-32481400		Salvador	41830-020	BA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico	CPF	CRA-BA Nº:	
	Mateus Franco Batista	018.696.165-02	25348	
	Endereço:	Bairro		
	Rua Silveira Martins 70	Paulista		
Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
71-32481400		Salvador	41.150-000	BA

CONTRATANTE	Nome da Empresa/Orgão	CNPJ		
	Prefeitura Municipal de Itaparamim	13.714.142/0001-62		
	Endereço:	Bairro		
	Rua Djalma Rios 01	Centro		
Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
74-36466000		Itaparamim	44880-000	BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços:
	- Fornecimento de mão-de-obra especializada administrativa para manutenção de software.
	- Treinamento de pessoal.
	- Assessoria administrativa na área de administração para organização dos processos da Prefeitura.
Observações:	
Valor do Serviço:	R\$ 25.800,00
Vigência do Contrato:	31/12/2014

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa)	
	Assinatura:	CRA-BA Nº: 25348
	Cidade: Salvador, BA	Data: 10/06/2014

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/68420103213802893685>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68420103213802893685-2
Data: 01/03/2021 11:45:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65031-0NZX:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br

Váber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:47:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa o INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e efficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, nº 329, sala 102, Edif. Minas Trade Service, CEP 41.830-020, Pituba, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, presta para a esta Prefeitura Municipal os serviços de:

1 - Locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, Sistema de Diagramação e Publicação SDP com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet* do Diário Oficial do Município *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; *Sítio/Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Sistema de Envio de Publicações SEP, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, da União, do Estado e em Jornais de grande circulação sem limite de publicação e tamanho, publicação das contas públicas na internet e o cadastro de fornecedores *on-line* SICAF, objetivando o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e efficientização da administração pública, bem como Lei complementar 131/2009 para a Gestão com Transparência Municipal disponibilizando a receita e despesa em tempo real no portal do Município e LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 12.527/11 na íntegra oferecendo o cumprimento dos Artigo 8º parágrafos §1, §3 e §10 da Lei 12.527/2011, cumprimento das Leis 9.755/98, 8.666/93 E 10.520/02, LC 131/09 E MP Nº 2.200-2/01. Quantitativos de Publicação conforme tabela abaixo para o exercício de 01 Abril de 2014 até 31 de Dezembro de 2014:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RESUM.	TOTAL
01	Mensal	Diário Oficial do município eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM	9	R\$1.200,00	R\$9.000,00
02	Cm/Col	Publicações em jornal de grande circulação Regional/Estadual para atender aos diversos Setores da PM	50	R\$20,00	R\$1.000,00
03	Cm/Col	Publicações em Diário Oficial da União para atender aos diversos Setores da PM	50	R\$2,00	R\$1.000,00
04	Cm/Col	Publicações em Diário oficial do estado da Bahia para atender aos diversos Setores da PM	50	R\$14,00	R\$700,00
				Total Global	R\$12.000,00

2 - Locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Sistema IPMGED - Sistema de Indexação e Digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos GEI), bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos desta Prefeitura para atender a Lei Federal 12.682/2012.

Atestamos ainda, que a referida empresa presta os serviços de qualidade dentro do prazo estipulado, atendendo todas as condições exigidas, nada constando até o presente momento que desabone técnica ou comercialmente.

Por ser verdade, afirmo o presente.
 Cafarnaum - Ba, 05 de Maio de 2014.

Infância
 CRA: 25348

RECO

Prefeita Municipal
 Eulson Joaquim da Silva
 CPF nº. 353.226.325-49

Reconheço (s) a(s) firma(s) retro ou supra em nome de Eulson Joaquim da Silva
 Cafarnaum - BA 28/05/2014
 O Tabelião de Cartório de Azevedo Bastos
 Aluísio Azevedo Bastos
 038148002831-8

U



RCA N.º 320/2014

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.**

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão.

N.º 1178, de 26/06/2014

expedida por este Conselho.

Salvador, 26/06/2014.

adm. Gerson de Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA nº 5.018



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68420103213802893685>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68420103213802893685-4
Data: 01/03/2021 11:45:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65033-0180:



N.º: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:47:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:21:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 68420103213802893685-1 a 68420103213802893685-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433ce98ebc5aa144fc8125073b3fe62f9cc7010644fc7e72f757fb09697159055c8074961657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

INPI
 Assinada
 Digitalmente

**CERTIFICADO DE REGISTRO
 DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

RS 12394-0

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **IPM SDP - SISTEMA DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Data de Criação 12 de Dezembro de 2010



Titular: 12.398.781/0001-01 INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

Criador: 032.533.325-43 DIEGO AMARAL DE SOUZA

Linguagem: CSHARP

Campos de Aplicação: AD-04, CO-04

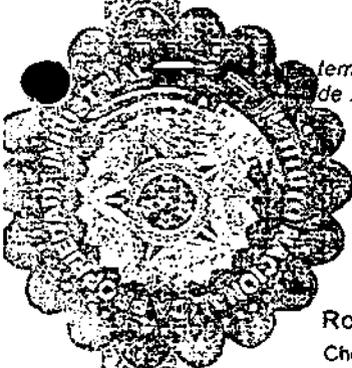
Tipos de Programa: AP-01, FA-02, GI-01

Documentação Técnica em depósito SOB SIGILO até 16/09/2021.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 15 de Setembro de 2011, conforme documentação de Cessão de Direitos constante no processo administrativo de instrução.

A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 24 de Abril de 2012.



Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego
 Chefe da Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

Breno Bello de Almeida Neves
 Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.878-0
 Av. Presidente João Pinheiro, 151 - Bairro São Vicente - José Policarpo - CEP 36.060-000 - Nova Serrana - MG - Fone: (31) 3242-0000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66421806181128110306-1; Data: 18/06/2018 11:28:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB36078-U6R0;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valério de Miranda Carvalho
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:22:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 68421806181128110306-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c4e8b785d45942419d0a89b27b92f25942b3bac0e58091701c3daabe06b3d152f74961657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



✓



01/03/2021 004760833

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU



CERTIDÃO Nº: 004760833

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, portador do CNPJ: 12.398.781/0001-01, estabelecida na RUA MINAS GERAIS N.229 EDF. MINAS TRADE SERVICE, 1 ANDAR SALA 101, PITUBA, CEP: 41830-020, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 1 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 004760833

U



DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITUBA/SALVADOR), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmay Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITUBA/SALVADOR), declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
Tel.: (71) 3248.1400

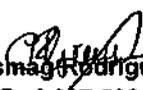


ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, do tipo Menor Preço que objetiva objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. Tipo: Menor Preço Por Lote. , de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo. com data da reunião inicial marcada para o dia 10 de MARÇO de 2021, às 11:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmao Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO VII

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
Tel.: (71) 3248.1400



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM), RG nº 650738-76, CPF nº 667506525-49, (BRASILEIRO), (SALTEIRO), (CONTATOR), (SOCIO PRÓPRIETARIO) devidamente constituído pela (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ 12.398781/0001-01 sediada à (RUA MINAS GERAIS 229 ED. MINAS TRADE SERVICE PITUTA SALVADOR BAHIA) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº .003/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº .003/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmar Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
Tel.: (71) 3248.1400



AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

().

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO IX

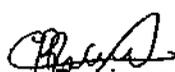
Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
Tel.: (71) 3248.1400



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITIBA/SALVADOR),, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO III

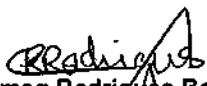
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITIBA/SALVADOR), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*
- b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*
- c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA



IPM



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITUBA/SALVADOR), declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021

Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

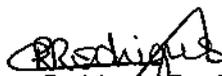
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, do tipo Menor Preço que objetiva objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. Tipo: Menor Preço Por Lote. , de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo. com data da reunião inicial marcada para o dia 10 de MARÇO de 2021, às 11:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021



Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

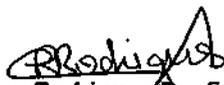
(RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM), RG nº 650738-76, CPF nº 667506525-49, (BRASILEIRO), (SALTEIRO), (CONTATOR), (SOCIO PRÓPRIETARIO) devidamente constituído pela (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ 12.398781/0001-01 sediada à (RUA MINAS GERAIS 229 ED. MINAS TRADE SERVICE PITUTA SALVADOR BAHIA) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº .003/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº .003/2021, não foi, no todo ou em parte,*

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021



Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

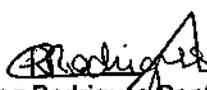
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS), CNPJ (12.398.781/0001-01), sediada na Rua MINAS GERAIS nº 229, (PITUBA/SALVADOR),, declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

Às 11:00 horas do dia dez de março de 2021, na sala do Setor de Licitações do Município de Nova Redenção/BA, situada na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Sr. João Célio Oliveira Silva e a Equipe de Apoio tendo como membros: o Sr. Vitor Rangel Azevedo Santana e o Sr^a. Valdirene Macedo Santos, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2021** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba conforme quantitativos e demais especificações constantes no edital. **Tipo: Menor Preço por Lote.** Declarada aberta a sessão o Sr. Pregoeiro esclareceu aos presentes como funciona esta modalidade de licitação, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Compareceu a certame a empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, CNPJ Nº **12.398.781/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim, portador da cédula de identidade nº 06507382-76 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 667.506.525-49, o qual foi credenciado para o referido certame. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Pregoeiro e equipe, recebem os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas de preços e documentos de habilitação respectivamente, o que passou à abertura das propostas comerciais da empresa interessada. A empresa presente apresentou proposta para os lotes da licitação em epígrafe na forma da planilha abaixo:

LOTE - 01		
EMPRESA	VALOR APRESENTADO	VALOR POR EXTENSO
IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL	R\$ 15.600,00	Quinze mil e seiscentos reais

LOTE - 02		
EMPRESA	VALOR APRESENTADO	VALOR POR EXTENSO
IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL	R\$ 37.500	Trinta e sete mil e quinhentos reais

LOTE - 03		
EMPRESA	VALOR APRESENTADO	VALOR POR EXTENSO
IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL	R\$ 37.500,00	Trinta e sete mil e quinhentos reais

Após a análise das propostas apresentadas ao Sr. Pregoeiro e equipe de apoio decidem pela classificação das propostas apresentadas pela empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, visto que a mesma atendeu as especificações fixadas no edital de convocação. Conforme item 6.1 do edital de convocação passa-se para a etapa de lances na forma das planilhas abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Etapa de Lances
LOTE 1

LANCES	IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL
	R\$ 16.600,00
1º	R\$ 16.000,00
2º	R\$ 15.500,00
3º	R\$ 15.000,00
4º	R\$ 14.400,00
	R\$ 14.400,00

Após o término da fase de lances, o Sr. Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto ao representante da empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL** diz não ter mais possibilidade de redução visto que o preço ofertado encontra-se dentro dos praticados pela empresa no mercado ficando no valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, o que foi aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Ordem de Classificação

Classificação	Empresa	Valor Final Ofertado
1º	IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL	R\$ 14.400,00

Prosseguindo os trabalhos o Pregoeiro passa a fase de lances para o **LOTE 2** conforme planilha abaixo:

Etapa de Lances
LOTE 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



LANCES	IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL
	R\$ 37.500,00
1º	R\$ 36.500,00
2º	R\$ 36.000,00
3º	R\$ 35.500,00
	R\$ 35.500,00

Após o término da fase de lances, o Sr. Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto ao representante da empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL** diz não ter mais possibilidade de redução visto que o preço ofertado encontra-se dentro dos praticados pela empresa no mercado ficando no valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, o que foi aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Ordem de Classificação

Classificação	Empresa	Valor Final Ofertado
1º	IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL	R\$ 35.500,00

Prosseguindo os trabalhos o Pregoeiro passa a fase de lances para o **LOTE 3** conforme planilha abaixo

Etapa de Lances

LOTE 3

LANCES	IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL
	R\$ 37.500,00
1º	R\$ 37.000,00
2º	R\$ 36.500,00
3º	R\$ 36.300,00
4º	R\$ 36.000,00
5º	R\$ 35.000,00
	R\$ 35.000,00

Após o término da fase de lances, o Sr. Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto ao representante da empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL** diz não ter mais possibilidade de redução visto que o preço ofertado encontra-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



dentro dos praticados pela empresa no mercado ficando no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o que foi aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Ordem de Classificação

Classificação	Empresa	Valor Final Ofertado
1º	IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL	R\$ 35.000,00

Com o término da fase de lances, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio passa a abertura do envelope 02 contendo os Documentos de Habilitação da empresa interessada. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL** os mesmos foram passados aos presentes para que dessem vistas à documentação, as quais foram rubricadas e integradas ao processo licitatório. Seguidamente o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que a empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL** foi declarada **HABILITADA**, por atender as exigências do edital de convocação. Desta forma, o Sr. Pregoeiro declara vencedora a empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL** com proposta final para o LOTE 01 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), LOTE 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e LOTE 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dada a palavra ao licitante presente, agora com relação à habilitação da empresa supracitada, este se manifestou dando por bom todas as decisões do Pregoeiro e equipe de apoio, bem como renunciou expressamente a intenção em apresentar recursos nos prazos fixados nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02. O Sr. Pregoeiro intima a empresa a apresentar nova planilha reformulada, adequada aos valores ofertados durante a sessão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida vai assinada pelo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. O Senhor Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos às 11:50 horas, agradecendo a presença de todos.

Nova Redenção/BA, 10 de março de 2021

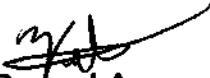
JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

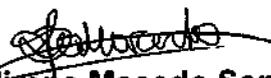
EQUIPE DE APOIO:



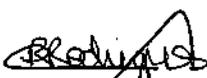
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65




Sr. Vitor Rangel Azevedo Santana


Srª. Valdirene Macedo Santos Santos

EMPRESAS PRESENTES:


IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL
Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim



PROPOSTA REAJUSTADA

✓

: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021.

01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE		
RAZAO SOCIAL: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS		NOME FANTASIA: IPMBRASIL
CNPJ: 12.398.781/0001-01		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 229, 1º ANDAR, EDF. MINAS TRADE SERVICE, CEP: 41.830-020, PITUBA, SALVADOR - BA		
REPRESENTANTE LEGAL CONTATO: RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM		CPF: 667.506.525-49 RG: 06507382-76 SOCIO ADMINISTRADOR
TEL: 71 3248-1400	FAX: 71 3248-1400	E-mail: CONTATO@IPMBRASIL.ORG.BR
02 - DADOS BANCARIOS	AG:2976-9	CONTA CORRENTE: 14.175-5 BANCO DO BRASIL

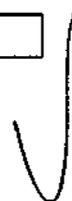
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo: Menor Preço Por Lote.**, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.



LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
------	-------	-----------	--------	---------	-------



01	mensal	Diário Oficial do município eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM	12	1200,00	14.400,00
----	--------	--	----	---------	-----------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 02

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em jornal de grande circulação Regional/Estadual para atender aos diversos Setores da PM	500	70,00	35.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 03

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em Diário Oficial da União para atender aos diversos Setores da PM	500	70,00	35.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 84.400,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.




O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

SALVADOR 10 DE MARÇO DE 2021


Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49
RG nº 06507382-76
SOCIO ADMINISTRADOR

12.398.781/0001-01

IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP.:
41830-020
SALVADOR - BAHIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

ANEXO III



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

A Comissão de Pregão de Nova Redenção/BA, torna público que no dia 10 de março de 2021, foi realizada Licitação na modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, tendo como vencedora a empresa: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01**, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por ter apresentado menores preços deste processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **ADJUDICO** a licitante vencedora nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

Nova Redenção/BA, 10 de março de 2021.

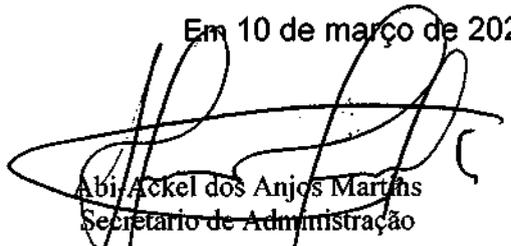

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DE JULGAMENTO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta

Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 10 de março de 2021.


Abi Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA PARA PARECER JURÍDICO.
DA: COMISSÃO DE PREGÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DATA: 11 DE MARÇO DE 2021
ASSUNTO: ENCAMINHA PROCESSO PARA PARECER.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa., edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/BA, com a finalidade de ser emitido parecer, ficando certo que, após o cumprimento das formalidades indicadas retorne o mesmo à Comissão.

Atenciosamente,


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) DE N°. : 003/2021.

Referência: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/BA.

INTERESSADO: Secretaria de Administração do Município de Nova Redenção.

Base Legal: Diversos Dispositivos da Lei Federal n°. : 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

Ementa: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção - Bahia - Por Pregão Presencial Mediante Adoção de Sistema de Registro de Preço - Modalidade de Licitação Adequada - Procedimento Regular - pela homologação.

I - RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL - remeteu a este órgão consultivo **Pregão Presencial de n°. : 003/2021** para apreciação de sua legalidade lato sensu formal e material, após a deflagração do certame, visto que a fase anterior fora objeto de apreciação no parecer jurídico já anexado.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

a) Ofícios solicitando demanda para aquisição de material de expediente, oriundo das Secretarias mencionadas;

b) Despacho solicitando pesquisa de preços;

c) Três cotações de preço;

Eduardo B. Ferreira
OAB-BA 42.783
OAB-SR 279.950



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



d) Despacho emitido pelo setor competente indicando a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária e financeira no SRP;

e) Autorização para abertura do processo licitatório;

f) Termo de Autuação;

g) Justificação Para Não Utilização do Pregão Eletrônico;

h) Minuta do instrumento convocatório com os seguintes anexos: (Termo de Referência; Modelo de declarações; Minuta do Termo de Contrato; Minuta da Ata de Registro de Preço.)

i) Parecer jurídico;

j) Aviso de licitação publicado no diário oficial dos Municípios e jornal de grande circulação;

k) Apresentou-se para o credenciamento a empresa: **INSITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM BRASIL;**

A empresa apresentou a documentação de habilitação solicitada no Edital.

Foram registrado o preço ofertado pela empresa.

Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do **art. 38, Lei n° 8.666/93**, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso IV do mesmo dispositivo, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

No que importa, é o relatório.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:


Eduardo Ferreira
OAB-BA 42.783
OAB-SP 279.950



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar **ou não** a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, vejamos:

Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "**o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.**"

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da

Eduardo B. Ferreira
OAB-BA 2.763
OAB-SP 2.763



autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos

Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo **parecer preliminar**, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preço remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

III.a - DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Quando da elaboração do Parecer Preliminar, determinadas recomendações foram feitas, tendo sido as mesmas acatadas parcialmente e outras convalidadas no decorrer do certame.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Presencial para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações - que no caso tem aplicação subsidiária - devem ser observadas as determinações contidas na **Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013**.

Vejamos o que diz Quanto o **Art. 4º da Lei 10.520/2002**, *in verbis*:

Eduardo P. Ferreira
CPF nº 82.761.232-00
CPL nº 193/2013



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Eduardo B. Ferreira
CAB-01 42.766
CAB-01 17.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que

Eduardo Pereira
046-835-276
CPL



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI

Assim, cotejando a norma ao procedimento ora analisado, vejo que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.

III.b. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com **Art. 37, inciso XXI da CF/88, in fine:**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Nessa senda, tal preceito constitucional traz em sua norma assertiva que **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia**

Cláudio Ferreira
085 42.746
085 27.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



do cumprimento das obrigações, o que deve servir como parâmetro para uma interpretação sistemática e teleológica.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o **Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União**:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da

[Handwritten signature]
ira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas."

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restaram habilitadas, atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Quanto à proposta das pessoas jurídicas habilitadas também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exaram preços mercadológicos e exequíveis.

IV - Conclusão:

Isto posto, esta procuradoria **manifesta-se pela homologação** do processo licitatório sob **examine, adjudicando** seu objeto às licitantes vencedoras do certame se assim **convier o interesse público**, devendo **Ata de Registro de Preço** obedecer ao que assevera o **Decreto de n.º.: 7.892/2013**, quando da contratação que o instrumento de contrato obedeça ao que verbera o Art.55 da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que por ventura estejam com prazo de validade expirado;

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de **fiscais técnicos e administrativos**, consoante preceitua o **Art.67 da lei 8.666/1993**.

Recomenda-se: remessa dos autos ao Controle Interno para parecer.

É o parecer, é como este órgão consultivo pensa!

Nova Redenção, 12 de março de 2021.


Eduardo Barbosa Ferreira
OAB/BA 42783

RECIBO DE RECEBIMENTO
OAB-BA 42783
OAB-SP 211007



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA PARA REVISÃO E ANALISE.

DA: COMISSÃO DE PREGÃO

PARA: CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

DATA: 12 DE MARÇO DE 2021

ASSUNTO: ENCAMINHA LICITAÇÃO PARA EFEITO DE REVISÃO E ANALISE.

Senhores,

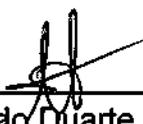
Estamos encaminhando o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, com a finalidade de ser a mesma revisada e analisada, ficando certo que, após o cumprimento das formalidades indicadas retorne o mesmo à Comissão para finalização do processo.

Esclarecemos na oportunidade, que devem ser respeitados os prazos exigidos por Lei para cumprimento dos atos licitatórios e que os licitantes presentes renunciaram ao direito de interpor recurso do resultado do julgamento da licitação.

Atenciosamente,


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CIENTE NESTA DATA DE: 12.03.2021
RECEBIDO POR:


Marinildo Duarte de Santana
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PARECER DO CONTROLE INTERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão presencial nº 003/2021, tipo “menor preço por lote”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DO PROCEDIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital;

- 1- Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretária Municipal de Administração;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Autorização da Prefeita Municipal para realização do processo licitatório;
- 4- Decreto nº 018/2021 – Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 5- Minuta do Edital e Ata – Contrato;
- 6- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura;
- 7- Publicações do aviso de licitação;
- 8- Ata de julgamento das propostas e documentos de habilitação;
- 9- Mapa comparativo;
- 10- Credencial do (s) participante (s);
- 11- Propostas de preço;
- 12- Documentos de Habilitação;
- 13- Proposta de preço realinhada (APÓS A FASE DE LANCES);
- 14- ADJUDICAÇÃO emitida pelo Pregoeiro do Município de Nova Redenção/Bahia;

CONCLUSÃO:

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitada, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

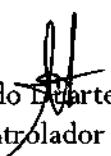


Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Prefeita do Município de Nova Redenção/Bahia.

Nova Redenção/Bahia, 13 de Março de 2021.


Marinildo Duarte de Santana
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Nova Redenção/BA, 13 de Março de 2021

DD. Prefeita Municipal
Assunto: Encaminhamento.

Senhora Prefeita,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2021 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, em favor da empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, do Lote 02 no valor de R\$ **35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, do Lote 03 no valor de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a fim de que seja Homologado.

Sobreleva destacar que os licitantes presentes renunciaram ao direito de interpor recurso do julgamento da proposta comercial e consoante preconiza a legislação vigente e o instrumento convocatório o Sr. Pregoeiro fez a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marinaldo Duarte de Santana
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

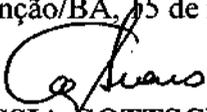


AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 003/2021.

O Município de Nova Redenção - Bahia torna público que a Senhora Prefeita homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 003/2021, em favor da seguinte empresa: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01**, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais), do Lote 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

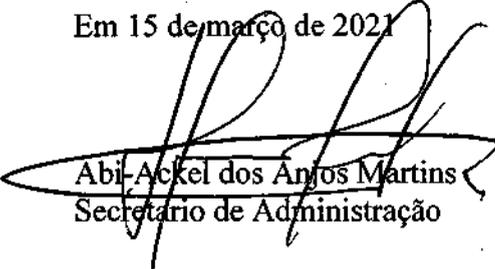
Nova Redenção/BA, 15 de março de 2021


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 15 de março de 2021


Abi Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



**CORRESPONDÊNCIA DE RETORNO DOS PROCESSOS À COMISSÃO:
Nova Redenção - BA, EM 15 DE MARÇO DE 2021**

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Redenção

Senhor,

Encaminhamos o presente o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2021 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, devidamente homologada, enviando nesta oportunidade o contrato correspondente, examinado e firmado por meio de minha assinatura devolvendo a essa Comissão referidos documentos para as providências finais cabíveis.

Atenciosamente,


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

RECEBIDO PELA COMISSÃO NESTA DATA DE: 15/03/2021.


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, brasileira, casada, portadora do RG nº 02297857-78 SSP/BA, e CPF nº 700.725.585-04 residente e domiciliada à Faz. Gameleira, Zona Rural, Nova Redenção, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL, estabelecida na Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP: 41830-000, Salvador- BA CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, neste ato representada pelo Sr.(a) Rubensmag Rodrigues Bomfim, portador da carteira de identidade RG nº 06507382-76, inscrito no CPF sob o nº 667.506.525-49, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS/UN.	TOTAL
01	Mensal	Diário Oficial do município eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM	12	1.200,00	14.400,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em jornal de grande circulação Regional/Estadual para atender aos diversos Setores da PM	500	70,00	35.000,00

LOTE 03

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em Diário Oficial da União para atender aos diversos Setores da PM	500	70,00	35.000,00

Valor global R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

1.1– Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município a qualquer momento e quando solicitados, serão executados pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na

Rubensmag 1



presente Ata e no edital que a originou, podendo as solicitações ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto/serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

3.2 A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará a Nota Fiscal/Fatura do período referente aos serviços prestados, acompanhadas de relatório constando a data em que os serviços foram solicitados, número da licitação, valores e nº da Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1 As notas fiscais deverão sempre ser encaminhadas no último dia útil de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65



3.4 O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal até o até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.5 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços(s) realizados(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.5.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.5.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.5.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

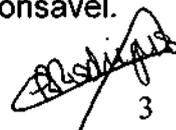
3.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão realizados sempre que solicitado pelo Município, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de Serviços emitidas pelo setor responsável.


3



4.2 – A empresa prestadora de serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que os serviços foram realizados.

4.2.1 – A prestação dos serviços será feita à Secretaria Solicitante, conforme especificado nas ordens de Serviços expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências do edital.

4.3 - Todo e qualquer serviços realizados fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo prestador de serviços no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.



5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Fornecer/Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser realizado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

Rodrigues
6



c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Modificação 7



8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

Assinado 8



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços N°003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

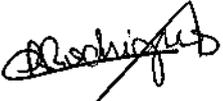
14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

 9

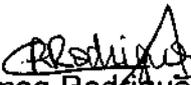


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Nova Redenção, Ba, 15 de março de 2021


Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
PREFEITA MUNICIPAL


Rubensmag Rodrigues Bomfim
IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Anderson S. Almeida
CFP nº 089.055.345.97

Nome: KATTARARYKL SOUZA OLIVEIRA
CFP nº 08550029307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **ATA CONTRATO Nº 053/2021 - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, registra os preços do Lote 01 no valor de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em **15/03/2021**. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 15 de março de 2021

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 15 de março de 2021.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

A Comissão de Pregão de Nova Redenção/BA, torna público que no dia 10 de março de 2021, foi realizada Licitação na modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, tendo como vencedora a empresa: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01**, registra os preços do Lote 01 no valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, do Lote 02 no valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)** e do Lote 03 no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, por ter apresentado menores preços deste processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **ADJUDICO** a licitante vencedora nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

Nova Redenção/BA, 10 de março de 2021.

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DE JULGAMENTO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 10 de março de 2021.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretario de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 003/2021.

O Município de Nova Redenção - Bahia torna público que a Senhora Prefeita homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 003/2021, em favor da seguinte empresa: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Redenção/BA, 15 de março de 2021

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 15 de março de 2021

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretario de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ATA CONTRATO Nº 053/2021 - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em 15/03/2021. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 15 de março de 2021

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 15 de março de 2021.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretario de Administração